

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acrescenta dispositivos na Lei n.º 1.360/2002 de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a planta genérica de valores, para efeito de lançamento dos impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

MIDERSON ZANELLO MILLEO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica acrescentado na Zona 2 da Lei 1.360/2002 os seguintes loteamentos:

I - RESIDENCIAL COLINA VERDE

II - JARDIM BELA VISTA

III - JARDIM MORADA DO SOL

IV - JARDIM SÃO PEDRO

Artigo 2.º No que tange aos terrenos:

Parágrafo único. Se, eventualmente, a via pública, ou logradouro, não constar da Tabela Genérica de Valores de Terrenos, Lei n.º 1.360/02 e suas alterações, aplicar-se-á, nos imóveis nela situados, os valores vigentes nas vias adjacentes ou em áreas equivalentes.

- Artigo 3.º Para os imóveis em regime de loteamento, o lançamento do IPTU será classificado na Zona 04 da Lei n.º 1.360/2002.
- § 1.º No prazo de 02 (dois) anos, os lotes ainda não comercializados, não terão lançamentos de IPTU, ficando o loteador obrigado a comunicar à municipalidade, mensalmente, os lotes que foram comercializados no período.
- § 2.º Na hipótese de comercialização do lote, o IPTU será lançado para o adquirente e aplicar-se-á para os imóveis nela situados, os valores vigentes nas vias adjacentes ou em áreas equivalentes.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Taquarituba

Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel. Fáx: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br- cy.postol 33

Publicado no Jornal: Popular nº 707 de 241 12110

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 87 de 23/12/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 22 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES Secretária